Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 16 de novembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 258

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 16 de novembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 258

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646

Centro - Ribeirão Branco - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

DECRETO Nº 96, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2026, que enseja a necessidade de promover um prévio fechamento de balanço para eventuais adequações até o efetivo encerramento do exercício.

CONSIDERANDO ser usual da administração municipal instituir um período de recesso dos serviços públicos, em razão das comemorações Natalícias e de Ano Novo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada a **SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE** ao público externo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco e das Secretarias Municipais, no período de **14 de dezembro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único – O expediente permanecerá inalterado para a realização de atos administrativos agendados e para os setores de protocolos.

Artigo 2º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** na Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, no período de **21 de dezembro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais e/ou autoridades equivalentes deverão fixar escala administrativa de recesso, de acordo com a conveniência do serviço e o interesse público, para fins de atendimento imediato da administração.

Artigo 3º - Às repartições públicas municipais que prestam serviços de urgência, emergência e serviços essenciais de interesse público, deveram manter o funcionamento ininterrupto.

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais e/ou autoridades equivalentes deverão fixar escala de recesso, de acordo com a conveniência do serviço e o interesse público.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 03 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação e Contratos, data e local supra.